



RESOLUÇÃO Nº01 DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CMS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base na deliberação da Reunião Ordinária Nº 321 realizada no dia 15 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Aprovar; REGIMENTO/REGULAMENTO 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO, ETAPA DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO E DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.



REGIMENTO/REGULAMENTO

DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO, ETAPA DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO E DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

TEMA: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia-Amanhã Vai Ser Outro Dia”

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco, Etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, convocada em consonância com RESOLUÇÃO Nº 664, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, RESOLUÇÃO CNS Nº 680, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 e Decreto Municipal que será publicado no IOMO, tem como objetivo propor diretrizes para a formulação, implementação e fiscalização das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO



Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, adotará como tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia-Amanhã Vai Ser Outro Dia, que irá orientar as discussões nos vários momentos de sua realização e que terá abrangência municipal, mediante a realização de uma única Conferência, ficando livre a organização plenárias, oficinas e conferências livres, conforme abaixo:

I – A Etapa Municipal será realizada nos dias 3 e 4 de março 2023;

II – Haverá duas Pré-conferências nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023.

III – As oficinas , plenárias e Conferências livres poderão ser realizadas à partir de 15 de janeiro de 2023 até o dia 15 de fevereiro de 2023.

§ 1º As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas serão organizadas por movimentos, coletivos, segmentos de usuários, trabalhadores e/ou gestores e não elegerão delegados (as) para as Etapas Municipal e Estadual.

§ 2º As entidades que realizarem Plenárias e Oficinas livres deverão encaminhar à Comissão Organizadora Municipal, via e-mail, o relatório da atividade realizada até 16 de fevereiro de 2023.

IV – O não cumprimento dos prazos não constituirá impedimento para a realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, considerando os Documentos Orientadores dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde são responsáveis pela realização da etapa municipal emitindo Relatório Consolidado, juntamente com a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos e definições previstos no Regimento da Conferência Estadual.

Art. 4º Na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco serão eleitos (as) de forma paritária os (as) delegados (as), conforme a Resolução 453/2012 do CNS.

Parágrafo único – Candidatos (as) a delegados (as) que não participaram de pelo menos uma das Pré-Conferência, só poderão ser eleitos (as) na ausência de interesse de candidatos (as) que participaram da Etapa preparatória municipal.

Art. 5º As inscrições e a homologação dos (as) delegados (as) eleitos (as) para participarem da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, serão realizadas pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco.



Art. 6º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde será realizada no Centro de Formação de Profissionais da Educação – CEFOR.

SEÇÃO III

DAS PLENÁRIAS E OFICINAS LIVRES

Art. 7º As Plenárias e Oficinas livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários (as), trabalhadores (as) e gestores(as)/prestadores(as), como também pela representação social a qual pertencem (Ex.: juventude, idosos, mulheres, população negra, população LGBTQIAPN+, imigrantes, refugiados, apátridas, profissionais da saúde, população em situação de rua, Pessoas vivendo com HIV/AIDS- PVHA, Patologias e Doenças Raras, Pessoas com Deficiência – PCD, profissionais do sexo, dentre outras).

Art. 8º As Plenárias e Oficinas livres não elegerão delegados (as). O principal objetivo é apresentar sugestões e propostas pelo (s) eixo (s) temático (s) debatido (s) à 9ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco.

Art. 9º O material a ser utilizado nas Plenárias e Oficinas livres será de responsabilidade dos segmentos, não sendo custeadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Osasco.

CAPITULO III

DO TEMÁRIO

Art. 10º O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia-Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

Parágrafo único - O tema principal poderá sofrer acréscimos, respeitando o debate acumulado pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde.

Art.11º Os eixos da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde serão:

- I –O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II –O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV –Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO



Art. 12º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Osasco e coordenada pela Comissão Organizadora, publicada na RESOLUÇÃO CMS 272, de 17 de novembro de 2022.

Art. 13º O funcionamento da Pré-conferência da etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, se dará através de cronograma a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art.14º Caberá à Comissão Organizadora elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DAS COORDENAÇÕES

Art. 15º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde será conduzida pela Comissão Organizadora que se organizará a partir das seguintes Coordenações:

- a) Coordenação Geral;
- b) Coordenação de Comunicação e Mobilização;
- c) Coordenação de Relatoria;
- d) Coordenação de Infraestrutura;
- e) Coordenação de Credenciamento e Homologação.

Parágrafo único – As Coordenações serão compostas por conselheiros (as) municipais de saúde e convidados (as).

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES

Art. 16º À Comissão Organizadora compete:

I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para homologação do Conselho Municipal de Saúde de Osasco;

II – Subsidiar e apoiar a realização das atividades das Coordenações;

III – Solicitar apoio da Gestão Municipal para garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em conjunto com a Comissão de Infraestrutura;



IV – Propor e solicitar à Gestão Municipal a viabilização da execução do orçamento;

V – Solicitar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, transporte, alimentação e outras, atendendo aos pedidos.

Art. 17º À Coordenação de Infraestrutura da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, compete:

I – Realizar os esforços necessários ao cumprimento das condições de acessibilidade, de acordo com a Lei 13.146 de 2016, para pessoas com deficiência, e de infraestrutura necessárias para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 18º À Coordenação de Relatoria compete:

I – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

II- Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

III – Elaborar o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - Propor metodologia para finalização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 19º À Coordenação de Comunicação e Mobilização compete:

I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

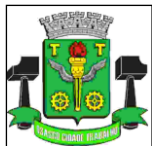
II – Promover a divulgação do Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde;

III – Orientar as atividades de comunicação social da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde;

IV – Divulgar a produção de materiais, a programação e o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde;

V – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde;

VI – Estimular a realização de atividades objetivando o seguimento do Documento Orientador.



Parágrafo único – A coordenação de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das ações da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 20º À Comissão de Credenciamento e Homologação compete:

- I – Elaborar a ficha de inscrição da etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde;
- II – Promover e monitorar o preenchimento das inscrições 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde;
- III – Acompanhar e emitir relatórios de todos os processos do credenciamento;
- IV – Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos (as) convidados (as), obedecendo aos horários estabelecidos;
- V – Apresentar à Comissão de Relatoria a lista de delegados (as) eleitos (as) para a etapa Estadual.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 21º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde contará com os seguintes participantes, que terão seus nomes publicados em resolução posterior:

- a) Serão eleitos (as) delegados (as), sendo 50% usuários, 25% trabalhadores da saúde e 25% gestores/prestadores de serviços de saúde, com direito a voz e voto;
- b) Convidados (as) com direito a voz;
- c) Observadores (as);
- d) Serão considerados delegados (as) natos (as) conselheiros (as) municipais de saúde que participarem da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde;

§2º Serão convidados (as) para a 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde representantes de entidades, instituições e personalidades com relevância na Política de Saúde.



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



Art. 22º Os (As) participantes com deficiência e/ou patologias e doenças raras deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23º As despesas com a organização geral para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, caberão à dotação orçamentária vigente.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde de Osasco arcará com as despesas referentes a alimentação de todos (as) participantes.

Art. 24º São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde:

- a) Grupos de trabalho;
- b) Plenária final.

§ 1º O regimento da Etapa Municipal, sistematizado pela Coordenação Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, em Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Osasco e em assembleia da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

§ 2º Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado;

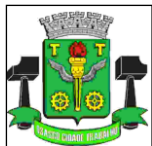
§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas dos grupos, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 25º O Relatório Final da 9ª Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e moções aprovadas na Plenária Final da etapa Municipal, devendo conter diretrizes de âmbito estadual ou nacional para cada Eixo Temático;

Parágrafo único – O Relatório aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



Art.26º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, seguirá o Protocolo Sanitário do Município de Osasco Vigente à data do evento.

Art.27º O Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde terá como referência o Regimento das Etapas Estadual e Nacional.

Art.28º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora 9ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art.29º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de dezembro de 2022

Paulo Sergio Marcelino
Presidente do CMS

Paulo Sergio Marcelino.
Presidente do C.M.S.

Homologo a Resolução 01 Comissão Executiva do CMS, de 22 de dezembro de 2022, nos termos da Lei nº. 3969/05.

Fernando Machado Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde.